



PORTARIA Nº 001-B/2023- GAB/PMSJP DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CRIAR** a comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º. A Comissão será composta de três (03) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Secretário	SUELENE ALVES ABREU SANTANA
Membro	LUCAS GIL DO NASCIMENTO

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicação do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio/PA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da **SEMAD**; publicado no Portal da Transparência, página oficial da prefeitura municipal de Senador José Porfírio-PA, na data supra.